



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Data 06 ABR 2015
Unitermo: 0381
Pasta: C 221



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, dotado de personalidade jurídica de direito público, autarquia federal regulamentada pela Lei nº 2.800/1956, com sede no SAUS - Quadra 05, Bloco I, Lote 5/3-A, CEP 70070-050, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.839.275/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JESUS MIGUEL TAJRA ADAD**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/MG e do CPF nº [REDACTED], com domicílio profissional no endereço supramencionado.

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED] ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. [REDACTED] SSP/DF, CPF [REDACTED], tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é assegurar a prorrogação da vigência do contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de uso ilimitado de licenças do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU – (**GestãoTCU.Net**), conforme proposta comercial nº. 142841, fornecida pela CONTRATADA em 16 de Março de 2015 que se integra a este termo e ao contrato originário, mesmo sem sua transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Acordam as partes acima mencionadas em alterar a **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, de maneira que ficam ajustados os seguintes valores que passam a vigor:

2.2. O valor total do contrato é de R\$ 6.861,60 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 12 (doze) mensalidades de R\$ 571,80 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

2.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

2.5. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.

2.6. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/03/2015 e expirando em 19/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

mediante termo aditivo.

3.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

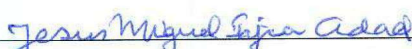
3.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor vigente.

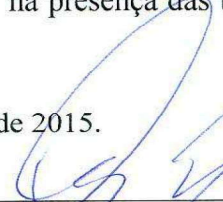
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** não alteradas pelo presente Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 20 de março de 2015.


Jesus Miguel Tajra Adad
PRESIDENTE DO CFQ


IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:


Ana Carolina de Almeida Souza

CPF:

RG: - SSP/DF